



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA**

Processo nº 23041.007061/2022-31

Pregão nº 01/2022 – UASG Nº 158382

**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 07/2022/IFAL
CAMPUS SATUBA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –
CAMPUS SATUBA E A EMPRESA ARCOS DOURADOS
GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, sediado na Rua 17 de Agosto de Agosto s/n – Zona Rural, Satuba – AL, CEP 57120-000, inscrito no CNPJ nº 10.825.373/0004-06, neste ato representado pela sua **Diretora-Geral, Uilliane Faustino de Lima**, nomeada pela Portaria 2.029/IFAL, de 06/06/2023, publicado no DOU de 07/06/2023, portadora da Matrícula Funcional n.º 1530569, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ARCOS DOURADOS GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.722.474/0001-75, sediado(a) na RUA MARECHAL HERMES, 433 - RENATO GONCALVES, em Barreiras / Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Charlani Ferreira Batista Rafael**, responsável legal da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041.007061/2022-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 02 ao Contrato nº 07/2022, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2022, por 48 (quarenta e oito) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/06/2026 a 03/06/2030**, com fulcro na Cláusula Segunda do Contrato 07/2022;

1.3. **A alteração** do Contrato, alterando a razão social da Contratada;

1.4. Fica **resguardado o direito ao reajuste** em sentido estrito do valor do Contrato nº 07/2022-Campus Satuba, posteriormente será feito por apostilamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato nº 07/2022/Campus Satuba contempla o período de **03/06/2026 a 03/06/2030**.

2.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração qualitativa do seu objeto, nos limites permitidos por lei, fundado no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula décima terceira do Termo de Contrato.

3.2. A alteração qualitativa corresponde a alteração da razão social da Contratada, , conforme estatuto social e documentos enviados por e-mail pela Contratada, doc. de ordem de nº 217 do Processo 23041.007061/2022-31, mantendo-se inalterado o CNPJ da Contratada. A contratada, denominada **GEX SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, passa a utilizar a **Razão Social: ARCOS DOURADOS GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – RESGUARDO O DIREITO AO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (POR ÍNDICE)

4.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste de preços em sentido estrito, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme previsto no edital e no contrato original.

4.2. A periodicidade anual para o reajuste tem como termo inicial a data de apresentação da proposta (18/05/2022), fixando-se o dia 18/05 de cada ano como a data-base para o cálculo das variações inflacionárias.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

5.1. O valor anual atualizado do contrato é de **R\$ 1.808.268,00 (um milhão, oitocentos e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais)**, para **12 (doze) meses**, perfazendo um valor global de **R\$ 7.233.072,00 (sete milhões, duzentos e trinta e três mil, setenta e dois reais)** para os **48 (quarenta e oito) meses** de vigência.

LOT E	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL ESTIMADA*	VALOR ANTERIO R (R\$)*	VALOR ATUAL (R\$)*	VALOR ANUAL MÁXIMO TOTAL(R\$)*
1	1	Fornecimento de Refeição pronta, TIPO DESJEJUM , preparada e distribuída no espaço físico do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CÂMPUS SATUBA.	Refeição	13.300	R\$ 8,98	R\$ 9,76	R\$ 129.808,00
	2	Fornecimento de Refeição pronta, TIPO ALMOÇO , preparada e distribuída no espaço físico do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CÂMPUS SATUBA.	Refeição	95.000	R\$ 13,41	R\$ 14,58	R\$ 1.385.100,00
	3	Fornecimento de Refeição pronta, TIPO JANTAR , preparada e distribuída no espaço físico do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CÂMPUS SATUBA.	Refeição	19.000	R\$ 14,20	R\$ 15,44	R\$ 293.360,00
TOTAL R\$ 1.808.268,00							

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato (anual)	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 07/2022	Ordem nº 43	03/06/2022	R\$ 1.601.550,00	R\$ 1.601.550,00	03/06/2022 a 03/06/2026
Termo Aditivo nº 01	Ordem nº 121	26/10/2023	Alteração + Reajuste + R\$ 61.634,00	R\$ 1.663.184,00	03/06/2022 a 03/06/2026
Termo de Apostilamento 01	Ordem nº 192	20/08/2025	2º e 3º Reajustes dos preços + 1º Reajuste do	R\$ 1.808.268,00	03/06/2022 a 03/06/2026

			Aluguel do espaço.		
Termo Aditivo 02	Ordem nº		Prorrogação do prazo + alteração da razão social.	R\$ 1.808.268,00	03/06/2026 a 03/06/2030

6. CLÁUSULA SEXTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26402/158382

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 261878

Elemento de Despesa: 339039

PI: L0000P23F7N

Nota de Empenho: 2026NE104

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DA CONCESSÃO DO ESPAÇO

O valor mensal a ser pago pela CONTRATADA, objeto da Concessão Onerosa de Uso de parte do imóvel destinado à utilização dos móveis, equipamentos e instalações do refeitório é de **R\$5.573,64 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

8. CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO

8.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, art. 52 e Anexo X da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula décima terceira do Termo de Contrato no que diz respeito à alteração contratual e cláusula segunda do Termo de Contrato, no que diz respeito a prorrogação do prazo de vigência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

91. Será exigida a atualização da garantia na presente prorrogação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. É eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas (Sede – Maceió), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Satuba (AL), ____ de _____ de 2026.

IFAL – CAMPUS SATUBA

Uilliane Faustino de Lima
Representante da Contratante
IFAL – CAMPUS SATUBA

Charlani Ferreira Batista Rafael
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Emitido em 18/05/2026

TERMO ADITIVO Nº 167/2026 - CSAT-CGC (11.03.08.05.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/05/2026 19:49)

RONALDO FERREIRA DA SILVA

COORDENADOR (FG-01, FG-02, FG-03, FG-04) - TITULAR

CSAT-CGC (11.03.08.05.05)

Matrícula: 2241459

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **167**, ano: **2026**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **18/05/2026** e o código de verificação: **1756f5371e**